



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020

SGD Nº 2020/31009/016243

Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram, de um lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP-TO**, através do **INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML/TO** e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI** visando à cooperação mútua com vistas na melhoria da prestação de serviço à população do município de Guaraí e região, em regime de parceria de acordo com as normas e cláusulas abaixo estipuladas:

Por este instrumento, de um lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS** – através do **INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML**, inscrita no C.N.P.J de nº 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Secretário, **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20 e portador do RG nº 0401135152 - SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, denominado CESSIONÁRIO, e de outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 02.548./0001-33, com sede na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Setor Aeroporto, Guaraí-TO, neste ato representada por sua Prefeita **LIRES TEREZA FERNEDA**, brasileira, casada, professora, portador da cédula de identidade RG nº 4023988514 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 577.537.171-20, domiciliada na Avenida Paraíso, nº 2550 – Guaraí-TO, denominada CEDENTE, com base na Lei Nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul. A primeira assinatura, à esquerda, parece ser "Lires" e a segunda, à direita, parece ser "Cristiano". Ambas as assinaturas são fluidas e estilizadas.

posteriores, RESOLVEM, neste ato, celebrar o presente Termo de Cooperação pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Definições

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a Instalação em novo prédio do 4º Núcleo Regional de Medicina Legal de Guaraí – IML, para desenvolver ações em cooperação mútua objetivando a melhoria na prestação de serviços e no atendimento dos vulneráveis (mulheres, crianças, adolescentes e idosos vítimas de violência) sediados no município de Guaraí e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações dos partícipes

I- A Secretaria de Segurança Pública, por meio do Instituto de Medicina Legal caberá:

- a) Instalar por suas expensas, todos os equipamentos necessários à realização dos trabalhos do IML;
- b) Manter o espaço físico cedido em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza;
- c) Efetuar a transferência da titularidade das contas de água e energia elétrica para o nome da Secretaria da Segurança Pública;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das contas de água e energia elétrica;

II- À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ, caberá:

- a) Disponibilizar espaço físico necessário à instalação do 4º Núcleo Regional de Medicina Legal no Município de Guaraí/TO;
- b) Responsabilizando-se pelos encargos de locação do imóvel;
- c) Promover futuros reparos na rede elétrica, hidráulica, telhados, mão de obra para pintura, caso haja necessidade;
- d) Disponibilizar, quando possível, a cedência de servidores psicólogos/assistentes sociais para compor a equipe psicossocial do IML;
- e) Oferecer manutenções nas Câmaras Frias, rede elétrica e ares condicionados do 4º Núcleo de Medicina Legal de Guaraí, sempre condicionadas à prévia e





expressa aprovação da Prefeitura de Guaraí e condicionado a disponibilidade financeira do município, e conforme disponibilidade técnica e mão de obra mediante agendamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Acompanhamento

Tendo em conta a finalidade do presente termo, os PARTICIPES deverão monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos objetivos pactuados mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O destino a ser dado aos resíduos corporais será aquele prescrito pelas normas de política sanitária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – Da Conservação do Imóvel

A disponibilização do espaço físico que será utilizado pela **CESSIONÁRIA** atenderá ao seguinte:

I - As instalações físicas, que estejam à disposição da **CESSIONÁRIA**, serão utilizadas integralmente em conformidade com os objetivos deste Termo de Cooperação, vedada outra destinação fora do IML.

II – A **CESSIONÁRIA** assume a responsabilidade de zelar permanentemente pela infraestrutura.

III - Em caso de dano patrimonial causado por ato voluntário ou involuntário, por imprudência, negligência ou imperícia, será de responsabilidade do causador do dano restituir o material por outro da mesma natureza, qualidade e quantidade, excetuados os danos provocados por caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos financeiros

Em nenhuma hipótese, haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no canto inferior direito da página. Uma delas é uma letra 'A' estilizada, e as outras duas são assinaturas mais complexas e difíceis de identificar.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado com a anuência prévia e expressa das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

A publicação do presente Termo será providenciada pela SSP/TO, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

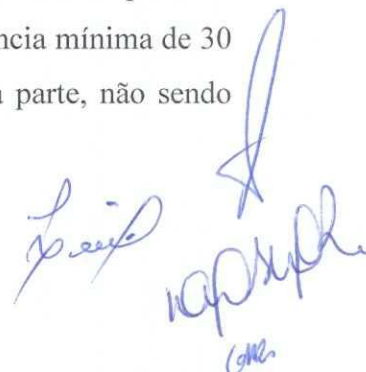
A inexecução total ou parcial desse Termo de Cooperação enseja a sua rescisão nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser, ainda, rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre os partícipes, reduzido a termo no processo do presente Termo de Cooperação, desde que haja conveniência para a Administração, sem ônus para os partícipes;
- c) Judicialmente, nas determinações da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", a renúncia deverá ser feita num prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia

O Partícipe que porventura se manifestar de forma a denunciar o presente Termo, terá que proceder de forma expressa e com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento formal da denúncia pela outra parte, não sendo devido qualquer quantia a título indenizatório.





CLÁUSULA DÉCIMA – Casos Omissos

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários em decorrência da presente cessão serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

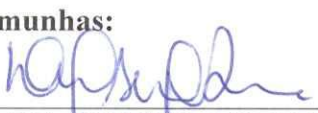
As causas e conflitos oriundos deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão processados no Foro da Capital do Estado do Tocantins. E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de três testemunhas.

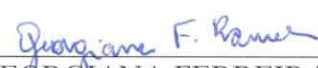
Palmas - TO, aos ____ dias do mês de Março de 2020.


CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário da Segurança Pública


LIRES TEREZA FERNEDA
Prefeita do Município de Guaraí

Testemunhas:

1. 
DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
CPF/MF:
RG:

2. 
GEORGIANA FERREIRA RAMOS
CPF/MF:
RG:

3. _____
RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
CPF/MF:
RG:

PLANO DE TRABALHO RELATIVO AO COMPROMISSO DOS PARTICÍPES

1 DADOS DOS PARTICÍPES

1.1 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – através do INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML**, inscrita no C.N.P.J de nº 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Secretário, **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20 e portador do RG nº 0401135152 - SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 02.548./0001-33, com sede na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Setor Aeroporto, Guarái-TO, neste ato representada por sua Prefeita **LIRES TEREZA FERNEDA**, brasileira, casada, professora, portador da cédula de identidade RG nº 4023988514 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 577.537.171-20, domiciliada na Avenida Paraíso, nº 2550 – Guarái-TO.

2. OBJETO

Termo de cooperação para instalação em novo prédio do 4º Núcleo Regional de Medicina Legal de Guarái – IML, sem ônus para o CESSIONÁRIO.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Desenvolver ações voltadas para implantação, em novas instalações, do 4º Núcleo Regional de Medicina Legal de Guarái – IML, visando à cooperação mútua objetivando a melhoria na prestação de serviços e no atendimento de forma humanizada às mulheres, crianças e adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violência sediados no município de Guarái e região.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Execução / vigência
Utilizar e manter o ambiente do IML de forma adequada ao atendimento da população do município de Guarái	Durante o período de vigência do Termo de Cooperação.
Realização de necropsias em cadáveres recentes, vítimas de violência ou morte	Início – a partir da inauguração da sala de necropsia, observando a viabilidade de



suspeita.

profissionais do corpo técnico.

5 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A execução do objeto do presente termo não implicará em novas despesas por parte da Secretaria de Segurança Pública, estando todos os objetos acima, contemplados na rotina administrativa do IML. Portanto, o Termo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza ou repasses, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

6. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho APROVADO.

Palmas, de Março de 2020.

Assinatura manuscrita de Cristiano Barbosa Sampaio em tinta azul.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Tocantins

Assinatura manuscrita de Lires Tereza FERNEDA em tinta azul.

LIRES TEREZA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guaraí

Assinatura manuscrita de Dunya Wiczorek Spricigo de Lima em tinta azul.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
Superintendente da Polícia Científica

Assinatura manuscrita de Georgiana Ferreira Ramos em tinta azul.

GEORGIANA FERREIRA RAMOS
Diretora Geral do Instituto de Medicina Legal